# Lei 2.559, de 25 de outubro de 2016.

*Altera o valor constitucional financeiro a ser repassado pelo Município à Câmara Municipal no ano de 2016 e dá outras providências.*

**O Povo do Município de Bom Despacho/MG**, através de seus representantes legais, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o valor constitucional financeiro repassado pelo Município à Câmara Municipal no ano de 2016, passando de R$4.682788,75 para R$3.973.855,04.

Parágrafo único. O novo valor constante no caput desde artigo se justifica em razão das decisões do TCE, que exclui da base de cálculo as contribuições previdenciárias dos servidores, bem como a contribuição para iluminação pública, e do STJ, que exclui da base de cálculo os valores destinados ao FUNDEB.

Art. 2º O valor do duodécimo repassado à Câmara Municipal será reduzido de R$390.232,39 para R$331.154,54.

Parágrafo único. Para compensar o excesso do duodécimo repassado à Câmara Municipal nos meses de janeiro a março, correspondente a R$177.233,43, este valor será abatido no repasse do mês de abril, ficando este limitado a R$153.921,11.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 2016.

Bom Despacho, 25 de outubro de 2.016, 105º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
**Prefeito Municipal**